



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Acumulado
PARÁ PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Paraty, 05 de outubro de 2015

Mensagem à Câmara nº 032/2014

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária;

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por anulação de dotações orçamentárias e com isto criar uma ficha de maneira a atender as necessidades da administração com relação à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo com equipamentos turísticos do Município, em especial o Centro de Informações Turísticas.

A criação desta ficha se dá porque a despesa aqui classificada não possui vínculo com recursos próprios, somente com outras receitas. Como há a disponibilidade dos recursos próprios, melhorando com isto os índices de investimento por parte do município com recursos diretos de seu tesouro, fica assim a pretensão de criá-la.

A dotação orçamentária ora anulada encontra-se com seu saldo bloqueado de maneira a garantir a aplicação em decorrência da aprovação desta lei.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei, o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que tramite em regime de urgência urgentíssima.

Cordialmente,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO

Alameda Princesa Isabel s/nº, Pontal, Paraty – RJ, CEP 23.970-000.

08/10/15
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁶², de 04 de Agosto de 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 28 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0101.2.204 – Manutenção dos Serviços Administrativo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

Art. 2º Servirá de Recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 1º, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 30 – Secretaria Municipal do Ambiente

18.122.0101.2.204 – Manutenção dos serviços administrativos

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0.00000 – Recursos Próprios

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

PREFEITO

08/10/14
R